



ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 099/2026:

“BAHIA X ARCO E FLECHA”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta da modalidade, além do aspecto competitivo, a modalidade contribui para o desenvolvimento da disciplina, concentração, controle emocional, coordenação motora e inclusão social.

A Federação busca ampliar continuamente o número de praticantes da modalidade na Bahia por meio da realização de campeonatos estaduais, cursos de capacitação, festivais esportivos e ações de incentivo à prática esportiva, fortalecendo a cadeia de desenvolvimento do tiro com arco desde a iniciação até o alto rendimento. A atuação da entidade também possibilita que atletas baianos participem de competições nacionais e internacionais, contribuindo para a evolução técnica da modalidade e para a projeção do esporte baiano no cenário brasileiro.

A BAHIA X ARCO E FLECHA será realizada no período de **14 de agosto a 20 de setembro de 2026**, com a participação de aproximadamente **150 participantes e formação de 06 técnico capacitados**, perfazendo um total de 156 pessoas, para ministrar as atividades nos núcleos escolares nas cidades de Castro Alves, Feira de Santana e Luiz Eduardo Magalhães. O projeto será executado na modalidade Indoor e atenderá um público de alunos de 08 a 18 anos.

A FBAF é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica que tem por finalidade difundir a prática de modalidades esportivas e lazer entre seus associados, filiando-se as respectivas Federações afins, participar de campeonatos, competições e torneios promovidos pela Confederação a qual estiver filiada, promover cursos de formação de atletas das diversas modalidades esportivas as quais esteja desenvolvendo, bem como promover reuniões sociais e recreativas, lazer, excursões, palestras com objetivo de difundir a filosofia do esporte elevando o seu nível moral e técnico, representando a administração pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBAF, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco - CBTARCO, conforme Declaração.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, só espaços são apropriados para a realização das atividades programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto

O valor previsto de R\$90.145,00 (noventa mil cento e quarenta e cinco reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem como Iniciativa realizar atividades de esporte educacional e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 - "promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 14/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00144445936** e o código CRC **8A88C5A2**.